

SERVIÇO SOCIAL E CIDADANIA: MAIS QUE UMA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS É UM DEVER ÉTICO-POLÍTICO

Caroline Ramos do Carmo*

RESUMO: *Partindo da apreciação do Código de Ética do Serviço Social, propõe-se uma crítica aos desafios postos à(o) Assistente Social, com vistas à efetivação da condição de cidadãos, dos usuários dos seus serviços. A partir de dados da PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, de 2003, assim como do IDH – Índice de Desenvolvimento Humano do Brasil, em 2004 fornecido pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento –, constata-se que, nas últimas décadas, este país tem vivenciado um crescimento econômico surpreendente, no entanto a maioria dos brasileiros não acessam a esta riqueza. A acentuada desigualdade social e econômica brasileira, aliadas ao descaso político e à corrupção, dificultam ou tornam inoperantes os direitos destes sujeitos, faltando-lhes mecanismos que possam garantir a viabilidade do direito que fica apenas no plano formal. Esta situação é agravada no contexto neoliberal, com a mínima intervenção estatal e a conseqüente precarização, fragmentação e focalização das políticas públicas. Lutar pela ampliação e consolidação da cidadania, buscando a garantia dos direitos civis, sociais e político das classes trabalhadoras, é mais que um desafio, é um dever assumido no Código de Ética do Serviço Social em 1993. Em face desta questão, algumas das referências aqui apresentadas, são de Assistentes Sociais que se preocupam com a discussão deste tema e, no bojo das suas análises, trazem assinalados os compromissos com os usuários dos serviços sociais e a defesa da construção de uma sociedade menos desigual, mais justa e equânime.*

Palavras-chave: Serviço Social; Ética; Cidadania.

INTRODUÇÃO

A cidadania vem sendo discutida pelos vários profissionais que destinam as suas análises acerca das incoerências circunscritas no cenário atual. Este fato procede também no campo do Serviço Social, mas não somente como fator de discussão. O discutir da cidadania apresenta-se como um meio para a implementação do Projeto Ético-Político Profissional. Assim, o presente estudo visa ofertar uma contribuição às análises já existentes, principalmente para o alunado, já que na graduação pouco se tem acesso ao tema, sendo este reduzido a uma disciplina, como se não fizesse parte do todo o processo de formação e, em seguida, do exercer profissional.

Desde o seu surgimento que o Serviço Social aparece como uma profissão a dar respostas às expressões da questão social, pois o Serviço Social, como prática institucionalizada, inserida na divisão social e técnica do trabalho, está ligado à emergência da questão social na fase monopolista do capital.

A emergência do Serviço Social estaria ligada ao processo de desenvolvimento capitalista, contribuindo como profissão para a reprodução social. Admitindo uma anuência com a teoria marxiana, é possível entender que o capitalismo é cíclico, enfrentando crises nos momentos de superprodução ou queda da taxa de lucro, o que exige mudanças nas estratégias de controle, para que possa garantir o lucro postulado nas relações entre capital e trabalho. Segundo

* Acadêmica do Curso de Serviço Social, da Escola de Serviço Social / Universidade Católica do Salvador – UCSal; krolk@bol.com.br. Orientadora: Osvalnice Seixas Romani, Professora adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade Católica do Salvador - UCSAL, Mestre em Ciências da Família pela Universidade de Latrão, Roma e em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador.

Netto (1996), a questão social emerge no momento em que trabalhadores se percebem como classe explorada e se organizam em sindicatos e partidos operários para reivindicar direitos. Esta classe conquista uma maior visibilidade política e começa a exigir um novo tratamento nas relações com o capital, denunciando o processo crescente de exploração a que estava submetida.

A partir deste momento, o Estado se coloca como mediador dos interesses contraditórios e assume o papel de aparato regulador da ordem societária, articulando os interesses das classes detentoras do poder, mas procurando também cooptar as manifestações dos trabalhadores insurgentes para amenizar os conflitos sociais.

O Estado passa a intervir nas relações sociais, regulamentando o mercado de trabalho, através de legislações que prevêm a implementação de políticas sociais, via a concretização dos serviços sociais. Busca enfrentar a pauperização e elevar os níveis de produtividade no trabalho, atendendo aos apelos da expansão capitalista com o incremento dos lucros e o aumento da mais-valia. O trabalho profissional da (o) assistente social se inscreve nesta dinâmica contraditória. Segundo Netto (1996), o Serviço Social emerge e vigora até a atualidade, marcado por um duplo dinamismo, que é o confronto existente entre as classes e a existência de um espaço sócio-ocupacional na divisão sócio-técnica do trabalho.

[...]. “El Servicio Social se gesta y se desarrolla cómo profesión reconocida em la división social del trabajo, teniendo cómo telón de fondo el desarrollo capitalista industrial y la expansión urbana [...], se encuentra estrechamente vinculado al crecimiento de las grandes instituciones de prestación de servicios sociales y asistenciales” (IAMAMOTO, 2001: 97).

Assim, o Serviço Social, historicamente, apresenta-se como uma profissão que contribui para a concretização dos direitos sociais. No seu processo histórico, contrapõe-se às desigualdades sociais, na perspectiva do reconhecimento da cidadania dos trabalhadores. A defesa intransigente dos direitos dos trabalhadores representa uma conquista da sociedade civil na sua luta contra a exploração e a desqualificação da vida, tendo o Serviço Social passado por um intenso processo de revisão e de debate e assumido um compromisso político na perspectiva dos direitos dos trabalhadores e dos desassistidos sociais. É um compromisso político e ético do Serviço Social e dever da (o) Assistente Social lutar, em articulação com movimentos sociais ou outras categorias, pela emancipação e plena expansão dos sujeitos coletivos.

É necessário entender o Estado atual e suas novas configurações para melhor analisar os rebatimentos e desafios ao trabalho profissional.

O ESTADO CONTEMPORÂNEO E A MINIMIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

Face ao preliminarmente exposto, é perceptível que os direitos atualmente garantidos à classe trabalhadora são fruto de lutas históricas. Entretanto, na análise de Montañó (2003), as políticas sociais, no atual contexto neoliberal, são substantivamente alteradas em suas orientações e em sua funcionalidade. As mudanças tidas no âmbito do Estado contemporâneo afetam a concretização de tais conquistas.

A desigualdade social, fenômeno inerente à sociedade capitalista, vigora na contemporaneidade com traços ainda mais alarmantes. O Brasil é um país “terceiro mundista”, ou emergente para o cenário internacional. As mudanças operadas pelo capitalismo só acentuaram as desigualdades. Segundo o PNUD – Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento –, em 2004, o Brasil encontrava-se entre os 12 países mais ricos do mundo, (conforme Tabela 1), outrossim, levando em conta o seu Índice de Desenvolvimento Humano

(de 0,775 – considerado um índice que o coloca como país de desenvolvimento médio), ocupa a 72ª posição entre 177 países.

Tabela 1 – Ranking das maiores economias do mundo

Posição 2004	País	PIB 2004 (bilhões de US\$)	Posição 2004	País	PIB 2004 (bilhões de US\$)
1º	EUA	11.757	9º	Canadá	957
2º	Japão	4.780	10º	México	649
3º	Alemanha	2.734	11º	Austrália	622
4º	Reino Unido	2.113	12º	Brasil	605
5º	França	2.026	13º	Índia	594
6º	Itália	1.669	14º	Coréia	582
7º	China	1.543	15º	Holanda	577
8º	Espanha	971	16º	Rússia	535

Fonte: Folha Online, 2005

Admitindo os dados mencionados, é possível afirmar que os brasileiros estão consumindo como toda economia capitalista necessita, no entanto, o que é produzido está sendo acessado em proporções desiguais. Observa-se que, além da inerente desigualdade, há o desenvolvimento de uma política de inserção social para poucos já que, sendo a 12ª nação mais rica do mundo que, desde a década de 50, difunde a idéia de crescer para depois dividir, operou e tem operado de maneira magnífica o seu crescimento, no entanto, o desenvolvimento social vai sendo deixado para depois, ficando sempre em segundo plano. De 1954 para 2004, o Brasil ultrapassou o índice médio anual do PIB de aproximadamente R\$ 11,3 milhões, para R\$ 1,7 bilhão.

Segundo Alencastro (1998), este dado foi possível devido a algumas mudanças que ocorreram no país com vistas à inserção brasileira entre as nações de capitalismo avançado; adotou-se um processo de industrialização o que proporcionou ao Brasil um crescimento estupendo. Milhares de pessoas entusiasmadas com os prováveis empregos que o processo de industrialização poderiam gerar deslocaram-se da zona rural para a urbana, mas não houve empregos para todos, ocorreu o crescimento desordenado das cidades, culminando na pauperização absoluta da população e o discurso do crescimento para posterior divisão foi sendo suprimido, já que não aconteceu, a renda ficou centralizada nas mãos de poucos. De acordo com o PNUD, atualmente, 10% dos lares mais ricos do Brasil tinham 70 vezes a renda dos 10 % mais pobres, um dado que reflete a desconexão entre os indivíduos neste país e representa o acirramento da pobreza e em si um retrocesso social.

Outros dados podem reforçar tais incoerências, que são fruto de um processo histórico, e se acentuam na contemporaneidade, a exemplo, do direito ao trabalho, que deve ser tratado, prioritariamente no âmbito do Estado, já que, em uma sociedade capitalista, aqueles que não são detentores dos meios de produção se submetem à condição de assalariamento para sobreviver. Nesta sociedade, os empregados com carteira assinada e os funcionários públicos formam a maioria dos “privilegiados” do mercado de trabalho atual, e se encontram em uma condição favorável se comparado aos outros trabalhadores (cujos contratos de trabalho são precários).

Segundo a PNAD de 2002, os militares e funcionários públicos correspondiam a aproximadamente 6% da população. Em 2003, este índice duplicou, mas ainda é insuficiente, já que é o Estado o responsável pela implementação dos direitos sociais, uma vez que é nesta esfera

que os serviços sociais se apresentam como direito, mas, ao contrário disto, as empresas são responsáveis por empregar 55% da força de trabalho, há o reforço ao projeto neoliberal difundido em nível mundial, mas que isto, “o que se opera não é uma passagem do Estado para a sociedade civil, mas de uma política social universal, de qualidade e constitutiva de direito, para uma política social pública precária e focalizada” (MONTAÑO, 2003, p. 26).

Esta informação é mais uma comprovação de que o Estado ainda emprega pouco. Nesses novos tempos, assinala Iamamoto (2003), constata-se a retração do Estado do campo das políticas sociais, ampliando-se a transferência de responsabilidades para a sociedade civil no campo da prestação de serviços sociais. Essa realidade afeta os vários segmentos sociais.

Os funcionários públicos vêm sofrendo os efeitos deletérios da Reforma do Estado no campo do emprego e da precarização das relações de trabalho, tais como a redução dos concursos públicos, falta de incentivo à carreira, terceirização acompanhada de contratação precária, temporária, com perda de direitos, etc. (IAMAMOTO, 2003, p. 123-124).

Este fato não se reduz somente à possibilidade de trabalhar em uma sociedade onde os não detentores dos meios de produção, ou trabalham, ou constituem-se em segmentos socialmente excluídos. Em se tratando da educação, alguns dados quantitativos são favoráveis ao poder estatal, conforme.

Tabela 2 – Pessoas que freqüentavam creche ou escola, por cada mil educandos e a série, segundo a rede de ensino - Brasil, 2003

	Rede de Ensino		
	Total	Pública	Particular
Creche	1000	575	424
Pré-escola	1000	734	264
1ª à 4ª Série	1000	891	108
5ª à 8ª Série	1000	900	100
Médio	1000	808	191
Superior	1000	273	726

Fonte: IBGE/PNAD, 2003

Embora a Tabela 2 afirme a atenção pública com a educação brasileira, até o ensino médio, contestações acerca da qualidade destes serviços emergem, até porque a mesma tabela denuncia o caráter mercadológico que tem assumido a educação superior no país, com o surgimento das várias escolas e faculdades particulares, responsáveis pela “formação” profissional. Ocorre assim a re-mercantilização dos serviços sociais.

Estes ao serem lucrativos, são re-mercantilizados, transformados em ‘serviços mercantis’, em mercadorias, sendo transferidos para o mercado e vendido para o consumidor. [...] Este conforma o tipo de cobertura empresarial de serviços sociais, dirigidos aos cidadãos plenamente ‘integrados’, o ‘cidadão-cliente’. (MONTAÑO, 2003, p. 115).

Este fato é uma outra tendência do Estado brasileiro contemporâneo que assume o caráter de neoliberal e que tem como decorrência a fragilização e privatização das ações que deveriam ser prioritariamente estatais.

Os dados apresentados não informam quantas crianças de fato permaneceram na escola até o final do ano letivo. Ou, como está a qualidade do ensino? Em observância ao percentual de acadêmicos nas escolas particulares no ensino superior, 72,6% contra 27,3% nas universidades públicas, atesta-se que apenas alguns, parcela privilegiada da sociedade, têm acesso ao ensino superior público e gratuito.

Aí percebemos o quanto o Estado vem se distanciando das suas responsabilidades, permitindo que outras esferas as assumam, e é contra estes acontecimentos que deve se dar a atuação do (a) Assistente Social. Em um contexto onde a ênfase é dada às ações empreendidas pela sociedade civil, esta profissão tem o desafio de apoiar e participar das organizações populares, não em favor do assumir das responsabilidades estatais pela sociedade civil, mas, sim, da luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania, é a participação da sociedade na esfera pública e não o distanciamento destas esferas.

DESAFIOS ÉTICOS PARA O SERVIÇO SOCIAL EM FRENTE DA ATUAL CONJUNTURA

O Serviço Social é uma profissão eticamente comprometida com a classe que não foi privilegiada com tais mudanças emergidas no Brasil e no mundo. O Código de Ética profissional dos (as) Assistentes Sociais apresenta nos seus princípios este compromisso, propondo a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero” (8º Princípio Ético fundamental – Resolução CFESS).

Evidente que a construção desta nova ordem é um processo que combate os interesses de muitos, principalmente dos que sobrevivem a partir da dominação; assim, a contraposição às formas de exploração seguida de mudanças constitui-se em um dos desafios éticos para estes profissionais, num contexto que requer a manutenção e a reprodução da sociedade e das suas relações desiguais. Anteriormente, analisou-se a emergência do Serviço Social e o seu inerente caráter de execução de políticas públicas, como um instrumento que possibilita a reprodução social, é claro que “a possibilidade de transformação dessa realidade adversa continua sendo uma tarefa dos homens e mulheres quando se organizam politicamente em torno de projetos de ruptura” (BARROCO, 2003, p. 245). Desde o Movimento de Reconceituação, em meados da década de 60, quando os (as) Assistentes Sociais da América Latina se defrontam com um repensar do trabalho profissional, as teorias apreendidas, os métodos utilizados e a própria ação desenvolvida, em frente da realidade de opressão vivida por vastos setores sociais neste continente. A partir do final da década de 70 e início da década de 80, faz-se com mais veemência uma crítica ao conservadorismo profissional.

O Código de Ética de 1993 coroa todo este processo de construção do projeto ético-político profissional, entendendo que o político vai além do que é partidário; representa e normatiza o compromisso profissional com os usuários dos seus serviços, já que

os projetos profissionais representam a auto-imagem de uma profissão, elege os valores que a legitimam socialmente, delimitam e dão prioridade a seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases de sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais (entre estas e destacadamente com o Estado, ao que cabe historicamente o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais). (NETTO, 2003, p. 274-275).

Assim o Código de Ética que vigora até a contemporaneidade é fruto de revisões feitas a partir do Código de 1986, e “tem a incorporação tanto da acumulação teórica realizada nos últimos anos pelo coletivo, como os novos elementos trazidos ao debate ético pela urgência da própria revisão” (NETTO, 2003, p. 288), como salientado anteriormente não serão os (as) Assistentes Sociais, que sozinhos se encarregaram pela transformação social, mas por meio das “pequenas batalhas cotidianas, podem consolidar politicamente o projeto profissional coletivo, mais coerente com as intenções éticas assumidas” (BARROCO, 2003, p. 245).

Anteriormente, analisou-se a questão da desigualdade um fenômeno inerente às sociedades capitalistas que no Brasil têm se apresentado de maneira alarmante. A exclusão se faz presente, a vulnerabilidade e a marginalidade também; os serviços sociais deveriam ser apresentados como forma de suprir as necessidades dos indivíduos, com vistas à atenção dos mínimos necessários e à efetivação de direitos de todos os grupos sociais que devem ter “condições objetivas e possibilidades diferenciadas de acesso à efetivação de sua cidadania” (SPOSATI, 1999, p. 11-12), e, é neste sentido que o profissional deve já empreender as suas batalhas, lutando contra este “novo trato à questão social, precarizando, re-mercantilizando e re-filantropizando os serviços sociais” (MONTAÑO, 2003, p. 113), posicionando-se em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática” (5º Princípio Ético fundamental – Resolução CFESS).

CONCLUSÃO

Em um contexto de redução em quantidade, qualidade e variabilidade dos serviços sociais, o compromisso do Serviço Social com a cidadania é mais que o pleitear a efetivação dos direitos destes ditos cidadãos, é também efetivar uma competência que se coaduna com o exercício profissional. Refere-se ao dever Ético-Político, um dever que não é só teórico, mas é, sobretudo, prático. Assim, mais que afirmar que o outro é sujeito de direito, o (a) Assistente Social, mediante as suas competências e habilidades, deve tratá-lo como tal, auxiliando este indivíduo no processo de reconhecimento.

A partir das inferências apresentadas neste estudo, fica evidente que se trata de uma árdua tarefa, mas capaz de ser executada. É um desafio, num contexto onde alguns meios que deveriam ser de inserção, promovem a exclusão. Não se aplica a universalidade de direitos; faltam políticas públicas, serviços de qualidade, postos de trabalho e, acima de tudo, mobilização popular. Uma mobilização que reivindique, que monitore, que auxilie no processo de avaliação de possíveis resultados, mas que também proponha, que ofereça ao poder público estratégias, tornando o desejo pela mudança uma concretização. Este fator é dever de toda a sociedade civil, inclusive de Assistentes Sociais, profissionais competentes para atuar junto ao poder público na implantação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Possibilitar a efetivação da cidadania é então estar competente para atuar neste cenário, pois, como salienta Iamamoto (2003), o (a) Assistente Social dispõe de uma relativa autonomia, que possibilita agir de acordo com o que está estabelecido no seu Código de Ética. Dessa forma, numa tentativa de finalização deste trabalho, averigua-se que, no caso específico dos profissionais do Serviço Social, a garantia do acesso aos serviços sociais é a garantia de um (a) Assistente Social competente, ético, político, metodológico e técnico operativo, assumindo um “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (10º Princípio Ético fundamental – Resolução CFESS) Caso contrário, reforça-se o assistencialismo, o pragmatismo que durante

anos impregnou a prática profissional e apresentava os indivíduos como desajustados e não como detentores da dignidade humana, sujeitos de direitos e, portanto cidadãos.

REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Organizador). **História da Vida Privada no Brasil** (Coleção dirigida por Fernando Novaes). Volume 2. São Paulo, Companhia das Letras, 1998, p. 561-658.

BARROCO, Maria Lúcia. Los fundamentos sócio-históricos de la ética. In: **Servicio Social Crítico: Hacia la construcción del nuevo proyecto ético-político profesional**. São Paulo: Cortez, 2003, p. 223-247.

BRASIL. Resolução CFESS Nº 273/93, de 13 de março de 1993. Estabelece o Código de Ética Profissional das Assistentes Sociais. Brasília, CFESS, 1993.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e formação profissional**. 6ª edição. São Paulo: Cortez, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Villela. El Servicio Social em la División Del Trabajo. In: **Servicio Social y División Del Trabajo: Um análisis crítico de sus fundamentos**. 2ª edición. São Paulo: Cortez, 2001, p. 43-139.

MONTAÑO, Carlos. Hacia la construcción del Proyecto Ético-Político Profesional Crítico. In: **Servicio Social Crítico: Hacia la construcción del nuevo proyecto ético-político profesional**. São Paulo: Cortez, 2003, p. 21-35.

MONTAÑO, Carlos. De las lógicas del Estado a las lógicas de la sociedade civil y del mercado: Crítica al “tercer sector” y el nuevo trato a la “cuestión social”. In: **Servicio Social Crítico: Hacia la construcción del nuevo proyecto ético-político profesional**. São Paulo: Cortez, 2003, p. 103-128.

NETTO, João Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

SPOSATI, Aldaíza. A Assistência Social e a Trivialização dos padrões de reprodução social. In: SPOSATI, Aldaíza; FALCÃO, Maria do Carmo; FLEURY, Sônia Maria Teixeira. **Os Direitos (dos Desassistidos) Sociais**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1999, p. 5-30.